ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 23 / 05 / 2025
VISTO

Lei nº 2.486
Autoria: Do Vereador Saulo Dantas

De 22 de maio de 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DIREITO À ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do direito à alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo a ser realizada no dia 16 de outubro, que corresponde ao Dia Mundial da Alimentação celebrado em mais de 150 países.

Art. 2º O dia municipal do direito à alimentação está ancorada em quatro pilares: melhor nutrição, melhor produção, melhor ambiente e melhor qualidade de vida.

Art. 3º Este dia tem o objetivo geral de conscientizar a população que a alimentação é um direito de todos e um dever a ser compartilhado, garantindo assim uma qualidade de vida igualitária para todos os cidadãos do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de maio de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CA6F-556D-E66C-3479 e informe o código CA6F-556D-E66C-3479